

REINGRESSOS – 2022/2023

REINGRESSO – Mestrado em Direito / Mestrado em Criminologia

Reingresso: Ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que cumulativamente satisfaçam os seguintes requisitos :

- a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou par que o tenha antecedido e
- b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar

Os estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o regulamento do regime de prescrições para os ciclos de estudos da Universidade do Porto, só podem candidatar-se ao reingresso dois semestres letivos após a data da prescrição.

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas. O reingresso está sujeito à análise da situação académica anterior do candidato.

DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA A CANDIDATURA:

- a) Boletim de candidatura via Web (Obrigatório);
- b) Documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão), no caso de candidatos de nacionalidade portuguesa. Documento de identificação nacional ou passaporte, no caso de candidatos de nacionalidade de outro país da União Europeia (obrigatório). Nota: Se não desejar inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento (Obrigatório);

NOTA:

Em conformidade com o Regulamento n.º 749/2019, Alteração ao Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par do n.º 5 do art.º 13.º:

” 5 — É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas na anterior inscrição.”

Emolumentos:

A Candidatura está sujeita ao pagamento, não reembolsável, de € 55.00.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, serão liminarmente indeferidas

- **as candidaturas cujos emolumentos não tenham sido pagos, até ao termo do prazo fixado (17 de agosto).**
- **as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos acima referidos.**

PRAZOS

Apresentação das candidaturas	17 de julho a 17 de agosto
Afixação de resultados provisórios	23 de agosto
Audiência Prévia	23 de agosto a 05 de setembro
Afixação de resultados definitivos	06 de setembro
Apresentação de reclamações	07 a 12 de setembro
Publicação da decisão de reclamações	03 de novembro
Realização de matrículas	07 a 12 de setembro
Pedido de creditação	

Legislação Aplicável:

Regulamento n.º 749-2019 - Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade do Porto

Porto, FDUP, 13 de julho de 2022

O Diretor da Faculdade de Direito



Prof. Doutor Paulo de Tarso Domingues